



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Data da reunião: 09/11/2016

Presidente: Senador José Maranhão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PEC 55/2016</p> <p>Ementa: Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Presidente da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Eunício Oliveira	Favorável à Proposta e contrário à Emenda nº 1. [relatório]	<p>A proposta altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Seu objetivo, conforme exposição de motivos apresentada pelo Poder Executivo, é “estabilizar o crescimento da despesa primária, como instrumento para conter a expansão da dívida pública”.</p> <p>Como sintetizado pelo relator, “a essência do Novo Regime Fiscal é impor um limite aos gastos primários da União. O agregado desses gastos corresponderá àqueles efetivamente ocorridos em 2016, corrigidos pela inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A PEC limita o agregado dos gastos primários, o que implica que as despesas associadas a alguma rubrica específica poderá subir acima da inflação, desde que outra despesa cresça em ritmo mais lento. A Proposta retira alguns gastos desse limite, principalmente os decorrentes de algumas transferências constitucionais da União para estados e municípios. Também exige que os gastos com educação e saúde cresçam, no mínimo, ao mesmo ritmo da inflação. O teto para os gastos vigorará durante vinte anos, mas, a partir do décimo ano, poderá ser alterado por iniciativa do Presidente da República, por meio de lei complementar”.</p> <p>O relator manifestou-se pela aprovação da matéria e rejeição da Emenda nº 1, pela qual a entrada em vigor da Emenda Constitucional dependerá de sua aprovação em referendo autorizado pelo Congresso Nacional. Em relação à Emenda, o relator entende que o ajuste das contas públicas não pode ser mais atrasado, sob o risco de ampliação da grave crise econômica atual; além disso, considera que a aprovação da matéria na Câmara dos Deputados, a “Casa do Povo”, significa que a maior parte da população brasileira já é favorável à matéria.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 30/10/2016, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann;- Em 1/11/2016, foram apresentadas as Emendas nºs 2 a 4, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin (dependendo de relatório);- Em 1/11/2016, foram apresentadas as Emendas nºs 5 e 6, de autoria da Senadora Angela Portela (dependendo de relatório);- Em 1/11/2016, foi apresentada a Emenda nº 7, de autoria da Senadora Angela Portela (dependendo de relatório);- Em 1/11/2016, foram apresentadas as Emendas nºs 8 a 14, de autoria do Senador José Pimentel (dependendo de relatório);- Em 1/11/2016, foram apresentadas as Emendas nºs 15 e 16, de autoria do Senador Lindbergh Farias (dependendo de relatório);- Em 03/11/2016, foi apresentada a Emenda nº 17, de autoria do Senador Lindbergh Farias (dependendo de relatório);- Em 03/11/2016, foram apresentadas as Emendas nºs 18 a 21, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin (dependendo de relatório);- Na 37ª Reunião, realizada em 1/11/2016, a Presidência concedeu vista aos Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira, nos termos regimentais.

Resumo elaborado pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal. Para acesso ao texto integral do parecer, consultar a Pauta Cheia.

CONSULTORIA LEGISLATIVA